



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 4ª Vara Cível da Comarca de
Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 31/2022/CGJCE
(DJe de 21/06/2022)**

**Corregedor Geral da Justiça:
Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:
Josué de Sousa Lima Júnior**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000436-24.2022.2.00.0806	
Unidade	4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	
Entrância	Final	
Endereço	Av. Des. Floriano Benevides, Bairro: Água Fria - Fortaleza/CE - CEP 60811-690	
Telefone	85 34928273	
Portaria	31/2022/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Fabiano Damasceno Maia	Matrícula: 7142	
Ingresso na Magistratura: 11/12/2008 Ingresso na Vara: 16/10/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	1
Igor Diniz Gondim		2185
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Oficiais de Justiça	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Técnico Judiciário	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Auxiliares Judiciais	Total	0
Não contempla esta categoria.		
	Total	



Estagiário de Pós Graduação	Total	1
Pedro Pessoa Correia Lima		45883
Estagiário de Graduação	Total	3
Iana Livian Negreiros da Rocha		44247
Raveli Ramalho Lima		44305
Fabiana Basílio Viana		46535
Terceirizado	Total	0

Não contempla esta categoria

Cedido	Total	0
Não contempla esta categoria		
Cargos em Comissão	Total	2
Elissandra Rodrigues Simões Moreira		10290
Soraya de Albuquerque Siqueira		6838

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Raimundo Nonato Cunha	(<input checked="" type="checkbox"/>) Titular (<input type="checkbox"/>) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: José Valente Neto	(<input type="checkbox"/>) Titular (<input checked="" type="checkbox"/>) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Competência: Comum

• Residual

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Processos (Pendentes de baixa)	2783
Procedimentos (Pendentes de baixa)	0
Cartas Precatórias, Rogatórias ou de ordem (Pendentes de baixa)	27
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	3435
Data da Inspeção: 9 e 10 de setembro de 2020	Nº CPA: 8503402-72.2020.8.06.0026
(<input checked="" type="checkbox"/>) Diminuiu (<input type="checkbox"/>) Aumentou	Diferença (Processos): -652
Tramitação Processual (<input type="checkbox"/>) Físico (<input checked="" type="checkbox"/>) Digital (<input type="checkbox"/>) Físico/Digital	

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.



DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	885	73,75
Acordos	152	12,67
Decisões	2922	243,5
Audiências	158	13,17
Despachos	4699	391,58
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho		
Processos novos		540
Processos pendentes de julgamento		2278
Processos julgados		1026
Processos pendentes de baixa		2783
Processos baixados		911
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		170
Processos julgados e não baixados		265
Processo Suspenso		162
Processos Reativados no mês		6
Processos Transitados no mês		74
Processos em grau de recurso no mês		70
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		83
Processos entrados no mês		68
Processos julgados no mês		103
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	316
Doença Grave	Pendente de Baixa	27
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		364
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		150
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		73
Total		587
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,78%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		1361
Para Decisão Interlocutória		213
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (x) Não
Como é feito esse controle?		
A fila de Concluso - Ato inicial é verificada todos os dias e não há pendências de decisão liminar.		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(X) Sim () Não



Como é feito?	
Análise da fila de Controle de custas	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	4
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da Diretoria do Fórum da Comarca de Fortaleza	
10.2 Processos com Representação	
0000244-91.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo	
11 DAS AUDIÊNCIAS	
11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	670
Total de audiências realizadas	304
Audiências não realizadas	63
Total de Audiências canceladas/redesignadas	16
Data de Audiência mais longínqua	23/11/2022
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	7
Processos aguardando a realização de audiências	58
12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não
PROCESSOS INSPECIONADOS	



1) META 02	
0477956-36.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação monitória ajuizada em 28.10.2010. Decisão em 13.09.2021: <i>Determino o desbloqueio do valor de R\$ 1.294,15 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Intime-se a parte exequente/autora para requer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.</i> Despacho em 02.05.2022: <i>Intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Silenciando a parte, certifique-se o decurso de prazo e arquivem-se os autos.</i> Conclusos em 30.05.2022. Ao juiz para análise.
0568440-49.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação reivindicatória ajuizada em 08.10.2001. Audiência em 06.05.2022. Despacho em 10.06.2021: <i>Encerro a fase de instrução probatória, vez que as partes nada requereram quando intimadas para especificarem as provas, e determino a conclusão dos autos para sentença.</i> Concluso para sentença em 14.10.2021. Ao juiz para análise.
0095387-85.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de usucapião ajuizada em 19.08.2009. Despacho em 03.03.2022. Conclusos em 15.06.2022. Ao juiz para análise.
0156210-78.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de adjudicação ajuizada em 02.08.2016. Despacho em 21.06.2021: <i>Renove-se o expediente de citação da parte requerida nos endereços indicados pela parte autora na petição de fl. 83.</i> Despacho em 27.05.2022: <i>Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado (DJ), para se manifestar sobre os AR's de fls. 89 e 91, requerendo o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias.</i> Concluso para despacho em 23.06.2022. Ao juiz para análise.
0056290-83.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.



	<p>Ação de indenização por danos morais ajuizada em 19.06.2006. Despacho em 27.10.2020: <i>Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, e pessoalmente, a fim de informar se possui interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do art. 485, II e III e § 1º, do CPC.</i> Despacho em 21.02.2022: <i>Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre o retorno de carta precatória às fls. 220/223, requerendo o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias.</i> Conclusos em 15.06.2022. Ao juiz para análise.</p>
0160646-17.2015.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação de usucapião ajuizada em 29.05.2015. Despacho em 22.06.2021: <i>Ante os esclarecimentos acostados pela parte autora à fl. 151, intime-se o Estado do Ceará sobre a documentação requerida à fl. 141.</i> Decisão em 10.03.2022: <i>Considerando o atual estágio do processo, determino a intimação das partes – inclusive o confinante contestante – para que, no prazo de 15 (quinze) dias, digam se desejam produzir provas, e, em caso positivo, para que de logo as especifiquem de forma clara e objetiva, inclusive com os esclarecimentos necessários ao convencimento da necessidade de produzi-las, mediante a explicitação dos fatos e circunstâncias cuja existência deseja comprovar com a produção delas e o grau de pertinência que entende existir entre tal comprovação e o deslinde do mérito da demanda em questão.</i> Concluso para decisão interlocutória em 20.06.2022. Ao juiz para análise.</p>
0121009-25.2016.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação ordinária ajuizada em 21.03.2016. Despacho em 03.08.2020: <i>Defiro os pedidos de citação de fls. 623-624. Citem-se os sócios Eduardo Araújo de Azevedo e Maria Elizabete Jereissati de Azevedo, bem como o sr. Carlos Machado Silva nos endereços fornecidos pela parte autora.</i> Despacho em 09.02.2022: <i>Renove-se a citação da parte requerida Carlos Machado da Silva no</i></p>



	<i>endereço Rua Lourdes Vidal Alves, 1145, Lagoa Redonda, CEP. 60.831-160, Fortaleza/CE. Concluso para despacho em 20.06.2022. Ao juiz para análise.</i>
0178926-31.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação ordinária ajuizada em 19.11.2018. Decisão em 31.01.2022: <i>Por fim, determino a conclusão dos autos para sentença, conforme determinado na decisão de fls. 590/591.</i> Concluso para sentença em 15.06.2022.
0187019-90.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 31.08.2012. Despacho em 23.11.2021: <i>Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça em fls. 264, no prazo de 10(dez) dias.</i> Concluso para despacho em 01.06.2022. Ao juiz para análise.
0187019-90.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Despacho em 18.04.2022: <i>Defiro o pedido de fls. 270, determinando a expedição de precatória de citação para o requerido Hércules Lopes Agostinho, no segundo endereço indicado na petição de fls. 261. Ressalto que será desnecessário o recolhimento das custas de traslado/expedição, visto que o autor é beneficiário da justiça gratuita.</i> Concluso para despacho em 01.06.2022. Ao juiz para análise.
2) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0004455-51.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação ordinária em 14.01.2009. Decisão em 10.02.2020: <i>Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas.</i> Concluso para sentença em 03.08.2020. Ao juiz para análise.
0043237-98.2007.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de indenização por danos morais



	ajuizada em 08.06.2007. Audiência em 04.12.2008. Audiência em 23.07.2019. Concluso para sentença em 05.08.2019. Ao juiz para análise.
0546815-36.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de reparação de danos materiais ajuizada em 06.02.2012. Audiência em 08.10.2019. Concluso para sentença em 30.10.2019. Ao juiz para análise.
0041727-74.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 06.11.2012. Despacho em 29.07.2019: <i>Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas.</i> Concluso para sentença em 02.12.2019. Ao juiz para análise.
0091040-14.2006.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de indenização por danos patrimoniais ajuizada em 11.05.2006. Audiência em 12.11.2012. Decisão em 06.02.2020: <i>Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas.</i> Concluso para sentença em 22.06.2020. Ao juiz para análise.
3) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0266471-71.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de usucapião ajuizada em 20.11.2020. Despacho em 03.03.2022: <i>Dessa forma, determino a intimação da parte requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atual dos proprietários dos imóveis confinantes que ainda não foram citados (sra. Fadia Maria de Matos Ferreira e sr. Ricardo Sérgio Duarte). Caso não saiba fornecer essa informação, junte aos autos o número do CPF destes, a fim de possibilitar que seja realizada a busca do endereço por meio dos sistemas INFOJUD, SISBAJUD e RENAJUD, para a devida citação. Após, determino a intimação do membro do</i>



<p>0179347-26.2015.8.06.0001</p> <p>0177889-32.2019.8.06.0001</p> <p>0165490-68.2019.8.06.0001</p>	<p><i>Ministério Público para que possa emitir seu parecer, no prazo de 30 (trinta) dias. Conclusos em 16.03.2022. Ao juiz para análise.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação de usucapião extraordinária ajuizada em 03.08.2015. Despacho em 24.01.2022: <i>Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado (DJ), para se manifestar sobre as certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 75 e 77, requerendo o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Conclusos em 23.03.2022. Ao juiz para análise.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação de usucapião ajuizada em 07.10.2019. Despacho em 16.03.2022: <i>Intime-se o membro do Ministério Público sobre a documentação acostada aos autos às fls. 71/77 e 78/80. Conclusos em 30.03.2022. Ao juiz para análise.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação de usucapião ajuizada em 29.08.2019. Despacho em 30.06.2021: <i>Considerando que o AR da carta de citação do confinante Aduino Viana Sousa retornou assinado por pessoa diversa (cf. AR acostado à fl. 99), determino que seja renovado o expediente de citação do mesmo, desta feita por meio de mandado. Ademais, defiro a renovação das intimações da União e do Estado do Ceará, conforme requerido pela autora à fl. 103. Conclusos em 07.04.2022. Ao juiz para análise.</i></p>
4) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
<p>0004455-51.2009.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação ordinária ajuizada em 14.01.2009. Despacho em 09.05.2019: <i>Intimem-se as partes, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, digam se desejam produzir provas, e, em caso positivo, para que de logo as especifiquem de forma clara e objetiva, inclusive com os esclarecimentos necessários ao convencimento da necessidade de produzi-las, mediante a explicitação dos</i></p>



	<p><i>fatos e circunstâncias cuja existência deseja comprovar com a produção delas e o grau de pertinência que entende existir entre tal comprovação e o deslinde do mérito da demanda em questão. Decisão em 10.02.2020: Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas. Concluso para sentença em 03.08.2020. Ao juiz para análise.</i></p>
0784240-36.2000.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação reivindicatória ajuizada em 07.07.2004. Despacho em 09.05.2019: <i>Em respeito ao princípio da publicidade dos atos processuais e como forma de organização processual determino a conclusão dos presentes autos para a devida decisão saneadora, conforme prevê o art. 357 do CPC.</i> Decisão em 22.07.2019: <i>Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas.</i> Concluso para sentença em 28.09.2020. Ao juiz para análise.</p>
0070656-59.2008.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação ordinária ajuizada em 09.07.2008. Despacho em 07.05.2019: <i>Em respeito ao princípio da publicidade dos atos processuais e como forma de organização processual determino a conclusão dos presentes autos para a devida decisão saneadora, conforme prevê o art. 357 do CPC.</i> Despacho em 22.07.2019: <i>Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas.</i> Concluso para sentença em 28.09.2020. Ao juiz para análise.</p>
0522709-44.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação de indenização ajuizada em 14.12.2011. Despacho em 29.05.2020: <i>Intimem-se também as partes promovidas sobre o desejo de produzirem provas nos mesmos moldes</i></p>



	<p><i>acima estabelecidos para a parte autora. Saliento a contagem em dobro do prazo em favor da Defensoria Pública, representante processual do autor, conforme prerrogativa prevista no caput do art. 186 do NCPC. Decisão em 10.09.2020: Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas. Concluso para sentença em 22.10.2020. Ao juiz para análise.</i></p>
0135180-84.2016.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 13.05.2016. Audiência em 08.11.2016. Decisão em 01.06.2020: <i>Não havendo mais provas a produzir, encerro a fase de instrução processual, determinando a conclusão do feito para sentença, devendo as partes serem devidamente intimadas.</i> Concluso para sentença em 22.10.2020. ao juiz para análise.</p>
0466623-53.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de cobrança ajuizada em 28.03.2011. Despacho em 20.08.2019: <i>Em respeito ao princípio da publicidade dos atos processuais e como forma de organização processual determino a conclusão dos presentes autos para a devida decisão saneadora, conforme prevê o art. 357 do CPC.</i> Concluso para sentença em 26.10.2020. Ao juiz para análise.</p>
6) Cartas Precatórias	
0030132-29.2022.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 03.08.2022. Despacho em 03.08.2022: <i>Oficie-se o Juízo deprecante para que proceda com a intimação da parte interessada para que a mesma providencie o recolhimento das custas referentes ao cumprimento da carta precatória, conforme Tabela de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Portaria n.º 13/2016 e Lei Estadual n.º 15.834/2015, bem como das custas de diligências do oficial de justiça relativas ao</i></p>



	<p>respectivo mandado, ressaltando que recolhimento será necessário para cada destinatário da ordem judicial constante do mandado, independentemente da quantidade de endereços ou das diligências necessárias a prática do ato, conforme art. 7º, § 2º, da Portaria supra, no prazo de 15 (quinze) dias, sob cominação de devolução, sem cumprimento. Ou que informe a este juízo se a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Ofício enviado em 04.08.2022.</p>
0030976-76.2022.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 11.08.2022. Despacho em 11.08.2022: <i>Cumpram, de imediato, o ato judicial deprecado por mandado de oficial de justiça. Após, devolvam precatória, com nossas sinceras homenagens, acompanhada das peças relevantes ora produzidas através de malote digital ou endereço eletrônico institucional ao juízo de origem, bem como o ofício com senha de acesso a estes autos para eventual consulta.</i> Devolução de carta precatória em 23.08.2022.</p>
0031217-50.2022.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 12.08.2022. Despacho em 12.08.2022: <i>Após, devolvam precatória, com nossas sinceras homenagens, acompanhada das peças relevantes ora produzidas através de malote digital ou endereço eletrônico institucional ao juízo de origem, bem como o ofício com senha de acesso a estes autos para eventual consulta.</i> Devolução de carta precatória em 30.08.2022.</p>
0031505-95.2022.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 17.08.2022. Despacho em 17.08.2022: <i>Cumpram, de imediato, o ato judicial deprecado por mandado de oficial de justiça. Após, devolvam precatória, com nossas sinceras homenagens, acompanhada das peças relevantes ora produzidas através de malote digital ou endereço eletrônico institucional ao juízo de origem, bem como o ofício com senha de acesso a estes autos para eventual consulta.</i> Mandado ainda não cumprido.</p>



0031573-45.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 19.08.2022. Despacho em 19.08.2022: <i>Cumpram, de imediato, o ato judicial deprecado por mandado de oficial de justiça. Após, devolvam precatória, com nossas sinceras homenagens, acompanhada das peças relevantes ora produzidas através de malote digital ou endereço eletrônico institucional ao juízo de origem, bem como o ofício com senha de acesso a estes autos para eventual consulta.</i> Mandado ainda não cumprido.	
13 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
13.1 Taxa de Congestionamento		
1	Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (9 e 10 de setembro/2020)	76,42%
2022		67,16%
13.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD		
2021		132,45%
2022		168,70%
13.3 Julgados/Casos Novos		
2021		143,40%
2022		190,00%
13.4 Meta 1		
Percentual de atingimento em maio de 2022		211,54%
Total de processos novos em — / — / — (conforme listas anexas)		Aguardando
Percentual de atingimento em maio de 2022		disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
13.5 Meta 2		
Percentual de atingimento em maio de 2022		93,25%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)		812
13.6 Meta 4		
Percentual de atingimento em maio de 2022		NA
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)		NA
14.7 Meta 8		
Percentual de atingimento em maio de 2022(FEMINICÍDIO)		NA
Percentual de atingimento em maio de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)		NA
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)		NA
14.8 Meta 12		
Percentual de atingimento em maio de 2022		44,44%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)		44,44%
14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021		398
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada		256



14 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	() Sim (x) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	() Sim (x) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim () Não
15 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
16 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
17 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Meta 4: Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Meta 8: Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Meta 11: Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.</p> <p><<<a 2"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></p> </td> </tr> <tr> <td colspan=">18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</p>	
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;	
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;	
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 28 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;	
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;	
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;	
18.8. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;	
18.9. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de	



mandados sem devolução há bastante tempo;
18.10. O Gabinete deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.11. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.12. Manter taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 67,09%.
18.13. Foram constatados 153 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, consta 156 processos para julgamento, em 01.09.2022. É preciso que quando o Magistrado constate que o feito não se encontra apto para julgamento, despache usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta.
18.14 Acompanhamento dos atos processuais praticados pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, nos termos da Portaria 1044/2019 da Presidência do TJCE
18.15 Analisar processos que estão no fluxo Ag. Análise de Gabinete (31).

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no formato virtual ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**4.ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE** tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais) e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 27.07.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE tem competência Cível Residual, sendo atendida pela Sejud 1º GRAU (criada pela Lei nº 16.905, de 10.06.2019). Assim sendo, os expedientes administrativos do módulo judiciário são concentrados na referida Secretaria Judiciária, cujas atribuições estão dispostas na Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

Imperioso destacar o que dispõe na Portaria em comento: *“Art. 5.º – O*



acompanhamento dos atos processuais praticadas pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau será realizado pelo juiz da competência, devendo eventuais sugestões, dúvidas e reclamações serem reportadas ao Secretário Judiciário de 1º Grau, por meio de comunicação institucional via SAJADM (CPA).”

Infere-se, por conseguinte, que a Unidade em tela deve realizar o acompanhamento junto à SEJUD dos expedientes realizados a fim de promover uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

Analisando as estatísticas da 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, constata-se que o módulo **encontra-se cumprindo a meta** estipulada no Plano Estratégico TJCE 2030 (Portaria nº 872/2022 da Presidência deste Tribunal) – 68,73%, no que tange à taxa de congestionamento (67,09% em 01.09.2022).

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada perfaz um total de 169,24% em 01.09.2022. Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02, CNJ constam 789. Recomenda-se ao douto magistrado o impulso constante dos processos insertos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário alcançou a meta indicada para 2022 a saber: 118,90%, perfazendo um percentual de 160,12% em 30.08.2022.

Ao realizar um comparativo entre as Varas Cíveis Residuais (todas), percebe-se que os seguintes valores:

Indicador	Cível Residual	4ª Vara Cível	Comparativo
Taxa de congestionamento	72,26%	67,09%	Abaixo da média (5,17%)
Índice de Atendimento à Demanda	105,08%	160,12%	Acima da média (55,04%)
Julgados/Casos Novos	104,80%	169,24%	Acima da média (64,44%)
Concluso para sentença	4.661	153	3,28%
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias	11.928	661	5,54%

Neste aspecto, nota-se que o módulo em tela encontra-se dentro dos parâmetros



ao se comparar com as varas de mesma competência.

Quanto aos 153 (cento e cinquenta e três) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 01.09.2022), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no card “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso). Ver recomendação 18.13.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: *(1) impulsionar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (661 – 01.09.2022); (2) verificar se os processos estão, de fato, conclusos para sentença (153, em 01.09.2022); (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos na META 02, CNJ (789) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (4) acompanhar junto à SEJUD – 1º Grau a baixa dos processos julgados e não baixados (212); (Ver Recomendações 18.1, 18.12, 18.13 e 18.14).*

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Cartas Precatórias

Observou-se processos sem tramitação na faixa temporal 181-360 dias, 90 (noventa) processos nessa condição, estando 82 (oitenta e dois) como última movimentação “conclusos”. Recomenda-se que o douto julgador juntamente com os servidores analisem tais processos e adote as providências cabíveis.

Frise-se que todos os processos inspecionados paralisados há mais de 100 (cem) dias estão conclusos. Registre-se processo nº 0004455-51.2009.8.06.0001 **paralisado desde 03.08.2020.**



Recomenda-se que aqueles processos pertencentes à Meta 2, CNJ que se encontram concluídos, devem ser impulsionados com a maior brevidade possível.

É válido assentar que foi constatado uma morosidade na fila conclusiva para sentença, consta processo que entrou na mencionada fila em 05.08.2019 (0043237-98.2007.8.06.0001). Neste ponto, deve o Magistrado analisar os processos que estão conclusivos para sentença (156, SAJ, em 01.09.2022) e, se for o caso, prolatar sentença.

Impende pontuar que detectou-se demanda envolvendo parte idosa, cuja última movimentação data de 11.01.2021 (0148375-34.2019.8.06.0001). Nota-se em consulta à listagem de processos “idoso”, 7 (setes) processos com última movimentação em 2021. Deve o Magistrado priorizar o impulsionamento de tais feitos.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 01.09.2022, há 507 processos esperando despacho; 194 esperando decisão interlocutória e 156 processos esperando sentença, totalizando 857 feitos no aguardo de algum provimento judicial (30,98% do acervo). Frise-se que é necessário que o magistrado juntamente aos servidores envidem esforços para impulsionar os mencionados feitos.

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz de Direito Fabiano Damasceno Maia, ao analisar a produtividade total do magistrado (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 885 sentenças, 2.922 decisões e 4.699 de despachos, no período de julho de 2021 e junho de 2022.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
7142 - FABIANO DAMASCENO MAIA	39	30	27
45265 - MARINA ORTEGA DE PAULA LINS E SILVA	20	----	----
45261 - VASSULA MARIA CARVALHO VIANA	20	21	----
45260 - GIOVANNA CORREIA VIEIRA	19	----	----
10306 - LIVIA OHANA BEZERRA GOMES	18	30	---
45383 - NAYARA MENEZES GOMES	----	20	----
45883 - PEDRO PESSOA CORREIA LIMA	----	20	35



10290 - ELISSANDRA RODRIGUES SIMÕES MOREIRA	----	----	19
2185 - IGOR DINIZ GONDIM	----	----	4
44247 - IANA LIVIAN NEGREIROS DA ROCHA	----	----	1

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG

COLABORADOR	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
2185 - IGOR DINIZ GONDIM	119	106	26
10290 - ELISSANDRA RODRIGUES SIMÕES MOREIRA	77	167	104
46535 - FABIANA BASILIO VIANA	14	2	----
7142 - FABIANO DAMASCENO MAIA	9	4	12
44247 - IANA LIVIAN NEGREIROS DA ROCHA	6	----	4
44305 - RAVELI RAMALHO LIMA	----	4	3

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg

COLABORADOR	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
2185 - IGOR DINIZ GONDIM	42	39	29
10290 - ELISSANDRA RODRIGUES SIMÕES MOREIRA	208	326	252
46535 - FABIANA BASILIO VIANA	34	55	83
7142 - FABIANO DAMASCENO MAIA	----	----	----
44247 - IANA LIVIAN NEGREIROS DA ROCHA	----	----	36
44305 - RAVELI RAMALHO LIMA	47	30	32
45261 - VASSULA MARIA CARVALHO VIANA	19	24	----

Em linhas gerais, nota-se a necessidade da Unidade Judiciária incrementar sua produtividade, no que tange à elaboração de minutas, tendo em vista que conta 30,98% do acervo aguardando provimento judicial.

Além disso, é necessário que o magistrado fiscalize a produtividade dos



servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados. Frise-se, que as movimentações não são efetuadas apenas por servidores da Unidade, haja vista ser atendido pela Secretaria Judiciária de 1º Grau:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Maior/2022	47,37%	1.386
Junho/2022	44,33%	1.254
Julho/2022	44,03%	1.227

Extrai-se da tabela *supra* que o módulo em tela não chega a movimentar nem metade do acervo processual, o que deve ser melhorado, uma vez que há processos paralisados há mais de 360 dias.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomendo o Juiz de Direito Fabiano Damasceno Maia corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional: analisar os processos conclusos para sentença (certificar se estão aptos para sentença e sentenciá-los), acompanhar junto a Sejud – 1º Grau o cumprimento dos expedientes administrativos, impulsionar os processos que estão conclusos (30,98% do acervo), priorizar o impulsionamento das demandas prioritárias (parte idosa), diminuir o percentual de processos insertos na Meta 02, CNJ, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, **dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada**, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022 **(Julgados/Casos Novos 169,24%; Taxa de Congestionamento 67,09%, 23,89% acervo paralisado e 789 feitos pendentes de julgamento Meta 02, CNJ – 28,52% do acervo**



processual).

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da 4ª Vara Cível da Ca Comarca de Fortaleza/Ce seja cientificado dos termos deste relatório, em prazo estipulado por Vossa Excelência para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

